



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Recebido em 18/11/19
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

APROVADO
Em 26/11/19
Bruno Henriques Araújo
Presidente

MOÇÃO Nº 026/2019

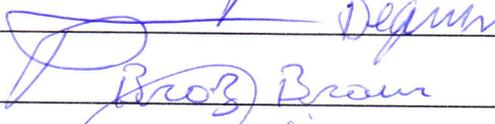
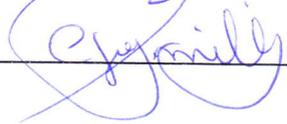
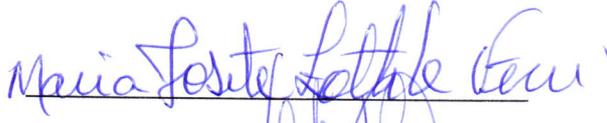
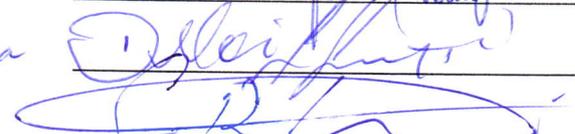
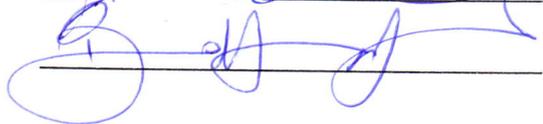
Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao Juiz de Direito da Comarca de Santa Teresa, Dr. **ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL**, diante da decisão, em caráter liminar, que resultou na suspensão da tramitação do processo administrativo que trata do Tombamento do Sítio Histórico de Santa Teresa junto à Secretaria de Estado da Cultura, a fim de assegurar maiores estudos e discussões a respeito do tema, pela sociedade Teresense.

Que do teor desta manifestação seja dado conhecimento, através de cópia, ao homenageado, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Renato Casagrande, ao Ilm.º Sr. Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ao Ilm.º Sr. Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo e ao Ilm.º Sr. Fabrício Noronha, Secretário de Estado da Cultura.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de novembro de 2019.


Bruno Luiz Bridi - PDT



JUSTIFICATIVA:

Apresentamos nossas congratulações ao MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alcemir dos Santos Pimentel, pela sábia decisão na concessão da tutela de urgência no processo de tombamento do sítio histórico da Cidade de Santa Teresa, sobrestando-o, até que seja garantida a efetiva participação da Comunidade local.

A decisão do MM. Juiz, enfatizando a necessidade do debate e da transparência no processo, abriu a possibilidade para que se realize uma discussão mais ampla sobre o tema, atendendo ao interesse da maioria da coletividade, que deseja ser ouvida sobre a questão.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

O município possui legislação própria que contempla a matéria, onde já está estabelecido o que pode e o que não pode ser feito nas edificações do Centro Histórico, a fim de preservar aqueles imóveis de eventuais ações que promovam sua descaracterização.

O que a sociedade almeja e o que foi deferido pelo MM. Juiz de Direito, é a oportunidade de uma discussão mais ampla, para que comerciantes e moradores do centro não sejam prejudicados com o desenrolar do processo.

Assim, desejamos demonstrar nosso agradecimento e nossa homenagem ao MM. Juiz de Direito, Dr. Alcimir Pimentel, pela decisão e ainda, pela imparcialidade e dedicação com as quais exerce suas atribuições nesta Comarca.